Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2022 – PMEV**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA WILLIAM SOUSA LTDA**, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala: 406, Ed. Álvaro Pires - Centro/Norte, CEP: 64.000-235, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.797/0001-20, neste ato representada legalmente por *Francisco William de Sousa*, portador da cédula de identidade nº 1.177.935-SSP/PI e inscrito no CNPF sob o nº 122.038.233-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº. 039/2022, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Constitui o objeto do presente certame a Contratação de empresa para:
**Lote 2** - Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados em Gerenciamento e Fiscalização de obras e serviços de engenharia, realizando: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e gestão de RH, em todas as etapas e atividades das obras públicas do município de Elesbão Veloso – PI, conforme especificações descritas no Termo deReferência anexo I do edital e Proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Integram este instrumento contratual, Projeto Básico composto de Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro guardado a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de Tomada de Preços nº. 005/2022, Processo Administrativo nº 039/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada por lote.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O preço do presente Contrato é de **R$: 73.452,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante

PROCESSO Nº 029/2022 FOLHA Nº 571

medição dos serviços executados, sem qualquer reajuste nos valores da proposta, conforme Cláusula Nona, deste Termo.

I. Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS nº 3, de 14 de julho de 2005, capítulos IX e X.
II. Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
III. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS, FGTS e a SEFIP) dos empregados utilizados na obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA** – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a Contratante poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será efetuado pagamento a título de instalação, objeto da licitação.

**CLÁUSULA NONA** - O preço pactuado entre a Contratante e a Contratada, não sofrerá reajustes de preço, tendo em vista, que o prazo de execução da obra, estar previsto no Cronograma Físico Financeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

As obras objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I. O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços;
II. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
III. Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente do presente contrato correrão por conta dos Recursos do TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

| UND. ORÇ | CLASSI. FUNCIONAL | CAT. ECONÔMICA | F.R. |
|---|---|---|---|
| 02.06.00 | 15.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00-999 |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PROCESSO
FOLHA Nº 572

Nos termos do art. 73, inciso l, "a" e "b" da lei 8.666/93, a obra será recebida provisoriamente por responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, juntamente com a comissão designada pela autoridade competente, composta por no mínimo de três membros da contratante e por um representante da contratada mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

O contrato poderá ser aditado nos termos do art. 57, inciso l, e art. 65 inciso l alínea A, B e inciso 2° alínea A, B e D e parágrafo 1° do mesmo art. da lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

**Parágrafo Segundo** - O valor do presente contrato será reajustado anualmente e automaticamente segundo a variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado/FGV no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art.81 ao 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**Sub clausula primeira** - Em caso de atraso injustificado, inexecução dos compromissos contratuais assumidos com a PMEV e a Contratada para realização do objeto da presente licitação, ficará sujeita a prejuízo das responsabilidades civil e criminal, salvo os casos de fatos supervenientes devidamente justificados, a critério da Administração, garantida previa e ampla defesa, as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**Sub clausula segunda** - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

**A) Advertência**;

**B) Multa**, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

**B.1)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

**B.2)** em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

**C) Suspensão** temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

**C.1)** Gravíssima: 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

**C.2)** Grave: 02 (dois) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

**C.3)** Leve: 01 (um) ano. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

**D)** Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

**D.1)** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

**Sub clausula terceira-** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

**Sub clausula quarta** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

**Sub clausula quinta-** As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**Sub clausula sexta** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os não acolhidos por essa PMEV. .

**Sub cláusula sétima** - Não se aplica a multa referida a cláusula 15º, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

**Sub cláusula oitava** - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

**Sub cláusula Primeira** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

**Sub cláusula Segunda** - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

**Sub cláusula Terceira** - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Sub cláusula Quarta** - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**Sub cláusula Quinta** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. ° 8.666, de 21/06/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Elesbão Veloso (PI), 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO WILLIAM DE SOUSA:12203823372

Assinado de forma digital por FRANCISCO WILLIAM DE SOUSA:12203823372
Dados: 2022.08.02 18:22:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
*Prefeito Municipal*

CONSTRUTORA WILLIAM SOUSA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Palma maria dos Santos
CPF: 622.408.343-72

2. Lucidia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.130.933-30

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO
FOLHA Nº 595

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2022 – PMEV**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA WILLIAM SOUSA LTDA**, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala: 406, Ed. Álvaro Pires - Centro/Norte, CEP: 64.000-235, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.797/0001-20, neste ato representada legalmente por *Francisco William de Sousa*, portador da cédula de identidade nº 1.177.935-SSP/PI e inscrito no CNPF sob o nº 122.038.233-72, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente certame a Contratação de empresa para:
**Lote 2** - Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados em Gerenciamento e Fiscalização de obras e serviços de engenharia, realizando: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e gestão de RH, em todas as etapas e atividades das obras públicas do município de Elesbão Veloso – PI, conforme especificações descritas no Termo deReferência anexo I do edital e Proposta apresentada.
**VALOR:** R$: 73.452,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução do objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços;

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

| UND. ORÇ | CLASSI. FUNCIONAL | CAT. ECONÔMICA | F.R. |
|---|---|---|---|
| 02.06.00 | 15.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00-999 |

Elesbão Veloso (PI), 01 de agosto de 2022.

PROCESSO Nº 039/2022
FOLHA 576

Id:0047D65A9C1E4D59

**ESTADO DO PIAUÍ**
**Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso**
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
*PROC. ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – PMEV*
*TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022*

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico de Engenharia, do Julgamento e Decisão do Recurso, bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Preços Nº 003/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de Passagem Molhada vazada, a ser construída na Rua Mozart Soares Cavalcante – Bairro: Santa Clara, zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, com recurso do Saldo de Transferências Especiais: 09032021-010602 - Ministério da Economia/Orçamento Geral da União, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e proposta apresentada.

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado apresentado em favor da empresa:
**ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF: 04.361.448/0001-91, com proposta no valor global de R$ 85.279,39 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima encionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Por consequência, determino a lavratura da Ordem de Serviços, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei nº 8.666/93.

Elesbão Veloso (PI), 28 de julho de 2022.

RAFAEL MALTA BARBOSA
*Prefeito Municipal*

Id:089B772CCD5A4B4D

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2022 – PMEV**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, neste ato representada por seu representante legal o Sr. CLEMILTON ALVES PEQUENO, RG nº 1.653.695-SSP/PI, CPF nº 659.623.623-49, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente certame a Contratação de empresa para:
LOTE 1. Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados em Engenharia para a Elaboração de Projetos e Consultoria na prestação de contas de convênios, cadastros junto ao SICONV, SIGOV, SIMEC E SISCON, bem como nas alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras, conforme especificações descritas no Termo deReferência anexo I do edital e Proposta apresentada.
**VALOR:** R$: 126.212,76 (cento e vinte e seis mil duzentos e doze reais e setenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução do objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços;

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

| UND. ORÇ | CLASSI. FUNCIONAL | CAT. ECONÔMICA | F.R. |
|---|---|---|---|
| 02.06.00 | 15.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00-999 |

Elesbão Veloso (PI), 01 de agosto de 2022.

Id:01AB1BD2F9A84D58

**ESTADO DO PIAUÍ**
**Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso**
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
*PROC. ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – PMEV*
*TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022*

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico e bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Preços Nº 003/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de Passagem Molhada vazada, a ser construída na Rua Mozart Soares Cavalcante – Bairro: Santa Clara, zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, com recurso do Saldo de Transferências Especiais: 09032021-010602 - Ministério da Economia/Orçamento Geral da União, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e proposta apresentada.

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR** o seu objeto à empresa:
**ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF: 04.361.448/0001-91, com proposta no valor global de R$ 85.279,39 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

Elesbão Veloso (PI), 29 de julho de 2022.

FÁTIMA REGINA FERREIRA DA SILVA
*Presidente da CPL/PMEV*

Id:09FEBCA52AE44B4C

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2022 – PMEV**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA WILLIAM SOUSA LTDA**, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala: 406, Ed. Álvaro Pires - Centro/Norte, CEP: 64.000-235, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.797/0001-20, neste ato representada legalmente por *Francisco William de Sousa*, portador da cédula de identidade nº 1.177.935-SSP/PI e inscrito no CNPF sob o nº 122.038.233-72, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente certame a Contratação de empresa para:
Lote 2 - Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados em Gerenciamento e Fiscalização de obras e serviços de engenharia, realizando: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e gestão de RH, em todas as etapas e atividades das obras públicas do município de Elesbão Veloso – PI, conforme especificações descritas no Termo deReferência anexo I do edital e Proposta apresentada.
**VALOR:** R$: 73.452,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução do objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços;

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

| UND. ORÇ | CLASSI. FUNCIONAL | CAT. ECONÔMICA | F.R. |
|---|---|---|---|
| 02.06.00 | 15.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00-999 |

Elesbão Veloso (PI), 01 de agosto de 2022.